

A T A Nº. 11/2021

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 31 DE
MAIO DE 2021. -----**

- - - Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente Manuel Rodrigues Lopes, com a presença dos Srs. Vereadores Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira e Anabela de Jesus Sousa Rodrigues. Verificada a falta da Senhora Vereadora Lúcia Augusta Lopes Pereira, por motivos profissionais, foi, a mesma, justificada por unanimidade. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas nove horas.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, após saudar todos os presentes e antes de dar a palavra aos Senhores Vereadores para as suas intervenções, informou que, atendendo a que a próxima reunião ordinária da câmara municipal se realizaria no dia 10 de junho, feriado, sugeriu a sua antecipação para o dia 9 de junho, às dez horas. Os presentes concordaram com a data e consideraram-se notificados da alteração da data da reunião. De seguida, informou que no dia trinta de maio se realizou no Estádio Dr. Lourenço Raimundo uma concentração de pessoas, convocada por um Grupo de Jovens de Valença, de inspiração cristã, que recriaram, humanamente as letras “JMJ” no centro do campo de futebol e de seguida formaram a bandeira nacional, como caminhada para as jornadas mundiais da juventude (JMJ) que se realizarão em Lisboa em 2023 e contarão com a

A T A Nº. 11/2021

presença do Papa Francisco. A atividade foi sobrevoada pelo aeroclube do CERVAL. O Padre Ricardo Esteves foi nomeado o responsável, no distrito de Viana do Castelo, da movimentação da juventude. _____

De seguida usou a palavra a Sr^a Vereadora Anabela Rodrigues solicitando ao Senhor Presidente da Câmara que fizesse um ponto da situação da vacinação no concelho. ____

A Senhora Vereadora Elisabete Domingues, no uso da palavra, informou que, neste momento, está uma sala do jardim-de-infância de Valença em isolamento, devido ao facto de uma menina ter testado positivo. Após a realização de testes aos pais, alunos, educadora e auxiliar da sala todos testaram negativo. Este é o único caso no Agrupamento de Escolas. _____

O Senhor Presidente da Câmara informou que a vacinação está a decorrer bem, de acordo com o programado, que o Senhor Vereador Mário Rui tem feito um trabalho excelente coordenando, juntamente, com os funcionários e os técnicos de saúde a vacinação. Os profissionais de saúde estão contentes pela organização do concelho, esperando que no mês de agosto esteja quase toda a população vacinada. Aproveitou para dizer que todos os utentes dos lares já se encontram vacinados. _____

Não se tendo registado mais intervenções, avançou-se para a discussão dos pontos da Ordem do Dia. _____

ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13 DE MAIO DE 2021 – Aprovada por unanimidade. _____

PONTO 2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTES AO ANO DE 2020 – Presente o Relatório de Gestão e Contas do ano 2020, o Senhor Presidente da Câmara disse que, apesar, do ano atípico que foi o de 2020, a execução do orçamento, no que se refere à receita rondou os 82% (oitenta e dois) e na despesa os 80% (oitenta). Conseguiu-se reduzir o endividamento a curto prazo tendo o resultado líquido do exercício sido de um milhão e nove mil euros. Continuou-se a política dos impostos baixos, a devolução do IRS passou para o máximo – 5% – e os restantes impostos

A T A N°. 11/2021

municipais mantiveram-se no mínimo nacional. Reforçou-se o número de bolsas de estudo, quer em número quer em valor atribuído, reforçou-se, também, a educação e ação social. O Gabinete do Empreendedor, ao nível do empreendedorismo ajudou à criação de 5 (cinco) novos negócios e ao nível do emprego apoiaram 230 (duzentas e trinta) pessoas na procura ativa de trabalho tendo 75 (setenta e cinco) sido inseridas no mercado de trabalho em 2020. _____

A Câmara Municipal deliberou, por maioria com o voto contra da Vereadora do Partido Socialista, com declaração de voto, o relatório de gestão e contas de 2020 e deliberou, por unanimidade, remeter o mesmo Assembleia Municipal para apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano 2020 _____

“Declaração de voto

A proposta de relatório de gestão e contas de 2020 da Câmara Municipal de Valença que o PSD submete a apreciação e votação é um documento que, por um lado, reflete a realidade contabilística e financeira da câmara, mas também, e obviamente, tem subjacentes as opções políticas de quem cabe a governação efetiva da Câmara Municipal. Relativamente ao exercício contabilístico da realidade financeira da autarquia, não havendo qualquer evidência, dentro daquilo que nos é permitido escrutinar, de alguma irregularidade, tratando-se de um documento técnico nada temos a opor ao que nele consta. No entanto, este documento é também o resultado das opções políticas deste executivo e, aqui sim, obviamente, são conhecidas as divergências. Se fossemos poder atuaríamos de forma diferente e as nossas opções teriam sido diferentes ao longo destes últimos doze anos. As prioridades estabelecidas pelo PSD estão bem espelhadas neste relatório de contas. Assim, no nosso entendimento, o documento reflete a falta de resposta do município às necessidades e aos verdadeiros problemas dos valencianos. Arriscamos a chegar ao fim de 2021, ao fim do mandato, sem nada provado de estruturalmente se ter feito em Valença. Este mandato foi uma desilusão total, em especial, este último ano a que este relatório de gestão e contas diz respeito, em que a autarquia muito deixou a desejar face aos problemas que a COVID trouxe à nossa população. Sem ideias, sem estratégias,

A T A N.º. 11/2021

falhou em ir ao encontro das necessidades dos valencianos escudando-se, apenas e sempre, nas iniciativas do Governo.

Deste modo o Partido Socialista não pode aprovar o relatório de gestão e contas de 2020 e apoiar as escolhas políticas que lhe são inerentes.” _____

PONTO 3 – PROTOCOLO COM A DIREÇÃO GERAL DOS ASSUNTOS E COMUNIDADES PORTUGUESAS – CONSTITUIÇÃO DE UM GABINETE DE APOIO AO EMIGRANTE – Acerca do assunto foi presente a informação DEF025 de 26/05/2021 que seguidamente se transcreve para todos os efeitos:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no âmbito da publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Considerando que, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, se concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais de instituir e gerir os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;

Considerando que estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes são estruturas de apoio aos cidadãos portugueses que estão emigrados, aos que regressam a Portugal e aos que pretendam iniciar um processo migratório;

Considerando que estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes têm como objetivo apoiar e informar os referidos cidadãos, na área social, jurídica, económica e empresarial, educação, emprego, formação profissional, entre outras, orientando-os para os serviços públicos vocacionados para o esclarecimento de dúvidas ou para a resolução de problemas mais específicos, e ainda aconselhar e informar os cidadãos portugueses que pretendam emigrar;

Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 04/2018, de 29 de novembro, as competências transferidas são exercidas, no que respeita aos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, em articulação com o membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas;

Considerando que a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas é o serviço de Administração central que, por força do Despacho n.º12040/2019, de 9 de dezembro de 2019, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, se encontra na dependência do membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas;

Considerando que no quadro das suas competências, estão previstas funções de colaboração e cooperação com os municípios, desenvolvendo-as através da Direção de Serviços de Emigração e da Direção

A T A N.º. 11/2021

de Serviços Regional.

É celebrado entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, com sede na Av. Infante Santo, n.º 42 – 1350-179 em Lisboa, pessoa coletiva n.º 600 014 576, doravante designada por DGACCP, representada pelo Diretor Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, Embaixador Júlio Vilela;

E o

Município de Valença, com sede na Praça da República, 4930-702 em Valença, pessoa coletiva n.º 506728897 doravante designado por Município de Valença, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes ;

O presente Protocolo de Colaboração (o “Protocolo”), que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

O presente Protocolo regula, de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP e o Município de Valença, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de Valença, que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de back -office e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2012 de 19 de janeiro.

Cláusula segunda

No cumprimento do objetivo enunciado, a DGACCP, através do apoio na formação dos trabalhadores, e o Município de Valença, colaboram em áreas de interesse mútuo, designadamente:

- a) Ações que apoiem os cidadãos que pretendam emigrar e aos que se encontrem a residir e a trabalhar nos países de acolhimento;
- b) Ações que apoiem, incentivem e acompanhem os cidadãos que regressam, com caráter definitivo ao país de origem;
- c) Ações que garantam a divulgação de informação relevante para o exercício dos seus direitos e deveres;
- d) Ações que, aproveitando o poder económico das comunidades portuguesas, associado às potencialidades oferecidas pela região, promovam projetos de investimento e desenvolvimento locais, especialmente no âmbito do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora e em conjugação com a Rede de Apoio ao Investimento da Diáspora que articulará a respetiva implementação;
- e) Ações que apoiem o associativismo e que promovam e favoreçam o conhecimento da cultura portuguesa;
- f) Promoção, em conjugação com outras entidades, nomeadamente com os Gabinetes de Inserção Profissional (GIP) existentes nos municípios, de ações, visando a informação aos cidadãos nacionais que pretendam trabalhar no estrangeiro, nomeadamente as previstas no Programa “Informe-se antes de Pa-

A T A N°. 11/2021

rar”;

- g) Articulação com o Ministério Público e a Autoridade para as Condições de Trabalho, na fiscalização da atividade das entidades privadas, que, em território nacional, procedam à contratação de cidadãos nacionais para trabalhar no estrangeiro;
- h) Promoções de ações, que apoiem, incentivem e acompanhem o retorno de cidadãos nacionais dos países de acolhimento, facilitando a reintegração social e profissional, especialmente no âmbito do “Programa Regressar”;
- i) Ações de apoio a repatriações e a cidadãos nacionais expulsos;
- j) Ações de apoio a cidadãos nacionais detidos ou condenados nos países de acolhimento, bem como de apoio aos familiares em território nacional;
- k) Ações de apoio a menores de nacionalidade portuguesa, em situação de risco, e respetivos familiares, em interação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do município;

Cláusula terceira

1. Compete à DGACCP, no quadro da sua Lei Orgânica:

- a) Dar formação profissional aos trabalhadores destacados pelo segundo outorgante para o GAE e prestando-lhes a colaboração necessária para desenvolvimento das respetivas tarefas;
- b) Prestar apoio informativo técnico e formação profissional aos trabalhadores acima referidos;
- c) Disponibilizar a documentação necessária à prossecução dos objetivos definidos;
- d) Dar resposta ao expediente encaminhado pelo segundo outorgante;
- e) Divulgar a existência do GAE junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura consular;
- f) Apoiar a promoção e divulgação do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora junto das Comunidades Portuguesas, através da estrutura consular.

2. As ações de formação profissional previstas na alínea a) do número anterior são ministradas mediante solicitação escrita do segundo outorgante, na data e termos acordados com a DGACCP.

Cláusula quarta

Compete ao Município de Valença:

- a) Encontrar um espaço físico digno e de fácil acessibilidade para a criação e manutenção do GAE;
- b) Afetar um funcionário, com a categoria de Técnico Superior, para a coordenação do GAE;
- c) Afetar, pelo menos, um funcionário ao GAE, com formação adequada, para que sejam prestadas as respostas mais convenientes às solicitações dos cidadãos emigrantes;
- d) Prestar toda a colaboração solicitada pelos trabalhadores em funções públicas da DGACCP;
- e) Proceder à divulgação da existência do GAE e respetivas iniciativas no sítio da câmara municipal, nas juntas de freguesia e outras entidades públicas e privadas existentes no município;
- f) Participar na divulgação e implementação do Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora, designadamente referenciando iniciativas locais de investimento da diáspora, assegurando a in-

A T A N°. 11/2021

formação adequada para a concretização dos negócios em Portugal e contribuindo para a sua facilitação, e promovendo o contacto entre investidores e entidades nacionais;

g) Divulgar no GAE o Programa Nacional de Apoio ao Investimento da Diáspora e demais programas de apoio e incentivo à competitividade, à atividade empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo, do investimento das comunidades portuguesas, bem como a sua divulgação junto das Juntas de Freguesia e do associativismo empresarial nos países de acolhimento;

h) Garantir que todas as situações que cheguem ao GAE terão o devido tratamento e encaminhamento técnico, a partir de um sistema de gestão processual assente na ótica de “gestão de cliente” e de uma postura pró-ativa e corresponsável, com vista à integral resolução das mesmas;

i) Divulgar as diversas ofertas turísticas como valorização do território, proporcionando também novos hábitos de ocupação do período de férias da comunidade não residente, captando eventualmente novos investimentos neste sector de atividade.

Cláusula quinta

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo prazo de três anos, renovando-se por igual período, cessando por denúncia de qualquer das partes, mediante aviso prévio, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias.

Cláusula sexta

1. As partes obrigam-se a manter confidencialidade no tratamento de todas as informações que não sejam do conhecimento público, e a que tenham tido acesso, ao abrigo do presente Protocolo.

2. Mais se obrigam a utilizar tais informações, única e exclusivamente, para efeitos de execução do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros”. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo e instituir o Gabinete de Apoio ao Emigrante. _____

PONTO 4 – PROPOSTA – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

– Acerca do assunto foram presentes as propostas da Senhora Vereadora com o pelouro dos recursos humanos, Elisabete Domingues, a solicitar autorização para a abertura dos seguintes procedimentos:

1. A abertura de um procedimento concursal para a contratação a termo certo de 5 (cinco) assistentes operacionais, na área funcional de serviços gerais; _____

2. A abertura de um procedimento concursal para a contratação por tempo indeterminado de 1 (um) técnico superior na área funcional de educação. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura dos

A T A N.º. 11/2021

procedimentos concursais. _____

PONTO 5 – ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O SPORT CLUB VALENCIANO O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MURALHAS DO MINHO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA – Acerca do assunto foi presente, para ratificar, o acordo de cooperação, registado sob o n.º 2173/2021, que seguidamente se transcreve:

“ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação entre o Sport Clube Valenciano, o agrupamento de escolas Muralhas do Minho e a Câmara Municipal de Valença.

A escola pública baseia-se na promoção da educação para todos, com qualidade, cujas linhas orientadoras estão assentes na criação de oportunidades diversificadas, justas e solidárias.

Este Acordo de Cooperação visa uma articulação eficaz entre os agrupamentos de escola, os encarregados de educação, as federações desportivas e seus agentes e os municípios, entre outros interessados, tendo por objetivo articular, com sucesso, a atividade escolar com a prática desportiva de alunos/atletas do ensino básico e secundário enquadrados no regime de Certificação das Entidades Formadoras. Esta iniciativa promovida pela Federação Portuguesa de Futebol, tem como um dos seus critérios fundamentais o acompanhamento da formação escolar, pessoal e social dos jovens futebolistas, no processo de formação que se pretende integral, por parte dos clubes/academias – entidades formadoras desportivas, pelo que se considera fundamental a articulação entre as entidades signatárias.

Considerando:

- que (o Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho assume a partir do presente ano letivo a articulação da formação desportiva escolar, território pedagógico, visando a conciliação entre o sucesso escolar e desportivo;
- que para a Câmara Municipal de Valença, a Educação é um fator de valorização e afirmação dos seus cidadãos, podendo assumir neste contexto uma verdadeira política de equidade que promove e assegura simultaneamente a excelência desportiva;
- que pela existência e frequência no (Clube / Academia) Sport Clube Valenciano de um grupo alargado e diversificado de alunos-atletas que necessitam de oportunidade pedagógica diferenciada, indutora de verdadeira oportunidade de conciliação. O SC Valenciano assume inequivocamente esta sua responsabilidade social.

Neste pressuposto, a Câmara Municipal de Valença, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na freguesia e concelho de Valença, representada pelo Dr.º (a) Manuel Rodrigues Lopes na qualidade de

A T A N.º. 11/2021

Presidente da Câmara; O Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho, Valença, pessoa coletiva n.º 600079244, com sede na freguesia e concelho de Valença, representada pela Dr.º(a) José Manuel Veríssimo na qualidade de Diretor e o Sport Clube Valenciano, respetivamente pessoa coletiva n.º 501081399, com sede no Largo do Sport Clube Valenciano, 4930-597, Estádio Dr. Lourenço Raimundo, s/n e concelho de Valença, representado pelo Filipe Lima, na qualidade de Presidente do Clube, celebram o presente Acordo de Cooperação, subordinando às cláusulas:

Cláusula 1ª**(Objecto)**

O presente acordo tem por objecto apoiar a dinamização e operacionalização da articulação entre a formação desportiva e escolar – conciliar ao sucesso escolar o sucesso desportivo, tendo como foco o ensino básico e secundário, enquadrados no regime de Certificação das Entidades Formadoras.

Cláusula 2ª**(Execução do Acordo)****A. Obrigações do Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença**

1. Apoiar a matrícula dos alunos-atletas e sempre que possível através de articulação prévia com o sistema desportivo, assegurar um regime de frequência que melhor se adapte à sua preparação desportiva (salvaguardando sempre a vertente escolar).
2. Dispor de Equipas Pedagógicas que assegurem apoio diferenciado e acompanhamento psico-pedagógico, promovendo hábitos e rotinas de apoio ao estudo.
3. Assumir pedagogicamente condições de execução e controle do acordo em articulação com a entidade formadora.

B. Obrigações da Entidade Câmara Municipal de Valença

1. Disponibilizar recursos técnicos e materiais que vierem a ser considerados essenciais para o funcionamento de Salas de Estudo, nas próprias instalações desportivas, da Entidade Formadora.
2. Colaborar no processo de deteção e de integração de talentos do sistema associativo e desportivo do concelho.
3. Promover e coorganizar a realização de eventos e ações em parceria com a Escola, Entidade Formadora e outros, que valorizem e reforcem a articulação / conciliação entre o sucesso escolar e desportivo (Ex: Ética Desportiva; Fairplay; Alimentação; Conciliar é preciso; Prevenção de Lesões).

C. Obrigações do Sport Clube Valenciano

1. Articular de forma prévia e sistemática o cronograma das atividades desportivas de treino, estágio e competição, com o AEMM, promovendo os necessários ajustes e articulações.

A T A N^o. 11/2021

2. Indicar o interlocutor que assumirá conjuntamente com o diretor de turma/encarregado de educação do AEMM, a gestão e articulação do processo pedagógico e desportivo.
3. Fornecer as listas de alunos-atletas que irão integrar o projeto, anualmente e de forma prévia (até 07 de Setembro), de forma a assegurar a mais adequada gestão de recursos.
4. Disponibilizar espaço na Clube/ Academia com materiais básicos de sala de aula e linha dedicada de internet de forma a assegurar acesso a conteúdos escolares online (virtual).

Cláusula 3^a

(Número de alunos a abranger)

O número de alunos-atletas a abranger pelo referido acordo será definido anualmente em função dos critérios Escola/Academia e das condições e capacidades disponíveis.

Cláusula 4^a

(Vigência)

1. O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 4 anos, sendo automaticamente renovável por períodos iguais, salvo denúncia por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 90 dias, salvaguardando sempre o término do ano escolar em exercício.
2. Ambas as partes se obrigam a avaliar anualmente o acordo e a indicar e a ajustar situações futuras, de mútuo acordo, que possam reforçar e melhorar a sua intervenção.
3. O acordo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por comum acordo entre as partes.

Cláusula 5^a

(Disposições Legais)

O presente acordo reger-se-á pelas disposições que lhe são próprias e demais legislação aplicável, em vigor, ao tempo da sua celebração.

Cláusula 6^a

(Resolução de Conflitos)

1. As dúvidas que se suscitarem na aplicação do presente acordo serão resolvidas mediante acordo entre as partes.
2. No caso de litígio ou disputa quanto à execução, interpretação, integração e aplicação do presente protocolo, quando não for possível uma solução amigável e negociada, qualquer das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem.

Valença 13 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Valença,

O Diretor do Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho.

O Presidente do Sport Clube Valenciano” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o transcrito acordo de

A T A N.º. 11/2021

cooperação. _____

O Sr. Vereador Mário Rui Pinto Oliveira não tomou parte na votação por se encontrar impedido uma vez que é membro da Assembleia Geral do Sport Club Valenciano. _____

PONTO 6 – OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 2269/2021, a solicitar autorização para autuar atuação aos sábados e domingos na Praça da República. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. _____

PONTO 7 – ATRIBUIÇÃO DO NOME DO MAJOR PEREIRA DE CASTRO AO ARQUIVO MUNICIPAL DE VALENÇA – PROPOSTA – Acerca do assunto foi presente a proposta apresentada pelo Sr. Vereador José Monte, registado sob o n.º 2290/2021, que seguidamente se transcreve: _____

“Proposta

O **Arquivo Municipal de Valença** foi criado por deliberação camarária de 29 de Abril de 1997, que aprovou a transferência dos fundos documentais com valor de conservação permanente para a **Casa das Varandas**, situada na Rua da Trindade, dentro das muralhas da vila.

Grande defensor da preservação e conservação do património histórico do concelho, o **Major Alberto Magno Pereira de Castro** foi quem mais se debateu a favor da criação deste que é o primeiro Arquivo Municipal do distrito, logo após o de Viana do Castelo. Sendo o seu último legado enquanto Presidente da Câmara Municipal de Valença, fez questão de inaugurar o arquivo municipal no dia 1 de Dezembro daquele ano, data em que se comemorava a Restauração da Independência Nacional, em cerimónia que contou com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador Civil do Distrito, Dr. Alberto Marques de Oliveira e Silva, da Excelentíssima Directora do Arquivo Distrital de Viana do Castelo, Dr.ª Maria Olinda Alves Pereira e do investigador e historiador Valenciano, Álvaro Norton, autor do livro “A Casa do Poço da Praça forte de Valença”, apresentado ao público, também, nessa cerimónia comemorativa.

O seu particular gosto pela Literatura e o seu fascínio pelo Património histórico Valenciano, motivaram-lhe uma intensa e continuada investigação ao longo dos anos, refletindo e recolhendo informação que tem dado a conhecer, quer através de jornais e revistas da especialidade, quer em livro, de que se destaca Valença do Minho nas Guerras da Restauração (1995), A Igreja de Santo Estêvão e a Formação da Colegiada (2000), Valença do Minho na Revolução dos Marechais- o cerco à Praça - Forte em 1837 (2005), A Praça – Forte de Valença do Minho, 4ª Edição (2013), As Gerações Valencianas, Volume I (2008) e Vol. II (2015), Inventário da Heráldica do Concelho de Valença do Minho (2014), Livro da

A T A Nº. 11/2021

Clerezia Valenciana (2017), Páginas Soltas da História de Valença do Minho (2019) e a sua mais emblemática Monografia Valença do Minho – Terra, Gente e Património (2010), que veio a lume na celebração do 1º Aniversário da elevação de Valença a Cidade, e que só foi possível pelo profundo conhecimento que o Autor possui do território valenciano, das suas gentes e potencialidades.

Todos estes trabalhos, e tantos outros, da sua autoria, não seriam possíveis sem o seu investimento pessoal traduzido em milhares de horas de consulta nos arquivos nacionais, incluindo o Arquivo Municipal de Valença, por si criado de maneira a permitir o acesso de todos à história da sua terra.

Atualmente, o Arquivo Municipal de Valença localiza-se no palacete mandado construir em 1842 pelo General António Vicente de Queirós, Conde de Ponte de Santa Maria, natural de Valença e heróico combatente da Guerra Peninsular e do Movimento Libertador de 1832-1834. Aqui esteve instalada a **Assembleia Valenciana** desde 1885, vindo a ser adquirida por esta Instituição em 1912.

Por estas razões e por se tratar de uma homenagem de inteira justiça, proponho atribuir o nome do Senhor Major Alberto Magno Pereira de Castro a uma das suas obras mais significativas do ponto de vista do seu legado histórico e patrimonial, o ARQUIVO MUNICIPAL DE VALENÇA.

Tendo em conta o exposto, Proponho que:

O Órgão Executivo Municipal aprove o nome **ARQUIVO MUNICIPAL ALBERTO PEREIRA DE CASTRO**.

Valença, 13/05/2021,

O Vereador, José Manuel Temporão Monte”. _____

O Senhor Presidente disse que concordava com o teor da proposta apresentada pelo Sr. Vereador José Monte já que, durante onze anos, andou a esquivar-se de atender o Major Alberto Pereira de Castro, remetendo-o sempre para o, então Presidente da Câmara, Jorge Mendes, ou para o Vice-Presidente Manuel Lopes, porque dizia que o Sr. Major era de trato difícil. Já teve oportunidade de transmitir isto à família. Seria justo que uma pessoa ligada à cultura, à literatura, investigação e história de Valença fosse atendida pelo Vereador com o pelouro da cultura. Que tivesse dispendido horas, dias ou semanas, até, para o atender porque tudo isso seria pouco por aquilo que o Major fez por Valença. Por isso, é bom que, após o seu falecimento, o Sr. Vereador José Monte proponha esta homenagem. _____

Em resposta o Sr. Vereador José Monte disse que o Sr. Major sempre pediu para ser recebido pelo Sr. Presidente da Câmara e pode provar isso com alguns documentos que tem e, além disso, ao Sr. Presidente só lhe fica mal este tipo de observações. _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues disse que este não é local próprio para estes

A T A N.º. 11/2021

desabafos porque está-se numa reunião de câmara e se está a falar de uma pessoa que já faleceu e que merece todo o respeito. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita proposta. _____

PONTO 8 – PROJETO EDUCATIVO MUNICIPAL – PROPOSTA – Acerca do assunto foi presente a proposta da Sra. Vereadora Lígia Pereira, registada sob o n.º 2382/2021, que se transcreve:

“Projeto Educativo Municipal

O projeto educativo municipal deve ser um documento que expresse a identidade do Município e da comunidade enquanto parceiros na educação. Com este fim, assume-se que este documento deve ser elaborado com a participação de todos os agentes educativos e deve contemplar o modelo geral de organização e a sua adequação aos objetivos pretendidos para a criação de um município educador. Uma vez que o todo é mais do que a soma das partes, o projeto educativo municipal, incorporando em si todas as necessidades, ofertas e anseios das comunidades educativas que fazem parte do município, para além da definição das opções da comunidade educativa municipal, observáveis nas intenções e nas práticas de dinamização do projeto, congrega as perceções e realidades vivenciadas pela comunidade, integrada num território educativo.

Existindo este projeto educativo municipal seria muito mais fácil e assertivo as possíveis escolhas e candidaturas a projetos europeus no âmbito da educação e formação.

Uma vez que no Município de Valença não existe este documento, propõe-se a sua elaboração, de forma a que no arranque do próximo ano letivo, ele possa ser posto em prática. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e transcrita. _____

PONTO 9 – CIM – COMPARTICIPAÇÃO DE PROJETOS NO PERÍODO DE 01/10/2020 A 31/12/2020 – Aprovado por unanimidade a comparticipação nacional referente à execução de projetos no período de 1/10/2020 a 31/12/2020. _____

PONTO 10 – VENDA AMBULANTE (CEREJA) – AUTORIZAÇÃO – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 2069/2021 a solicitar autorização para a venda sazonal de cereja. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. _____

PONTO 11 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – “Resumo diário da tesouraria do dia 31 de maio corrente: 2 355 027,74€ (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e

A T A N.º. 11/2021

vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos). “ Ciente”. _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – “Ciente”. _____

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Aprovado por unanimidade a concessão dos seguintes apoios: _____

- À Associação Social e Recreativa dos Aposentados e Reformados de Valença, um apoio de 130,00€ (cento e trinta euros) para a inscrição na participação da 2ª edição “CORRIDA PARA A VIDA” (registo n.º 2194/2021); _____
- À Associação Social e Recreativa dos Aposentados e Reformados de Valença, um apoio económico de 5,000€ (cinco mil euros) e outros 5,000,00€ (cinco mil euros) para a bolsa anual de Km; (registo n.º 2033/2021); _____
- À Comunidade Associativa Arcanjos S. Miguel e S. Gabriel um apoio económico de 5,000€ (cinco mil euros) e outros 5,000,00€ (cinco mil euros) para a bolsa anual de Km; (registo n.º 1319/2021); _____

D) CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES – Ratificado por unanimidade a cedência de duas salas de aulas no dia 14 de maio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença para uma ação de formação/treino de 1.º COS; (registo n.º 2085/2021); _____

Aprovado por unanimidade a cedência do Polidesportivo de Vilar de Lamas (Arão) à Associação Real Utopia para treinos das camadas jovens na modalidade de futsal a partir do mês de junho após horário escolar durante a semana. (registo n.º 2324/2021). _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Neste ponto não se verificou ninguém presente na sala que quisesse intervir. _____

PONTO 12 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta,

A T A N°. 11/2021

para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. _____
Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual, para constar, se lavrou presente ata composta por quinze páginas
